



LEI MUNICIPAL N.º 769/2003, DE 18/03/2003
(AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL)

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a complementar o Programa “VIVALEITE” instituído pelo Governo do Estado de São Paulo”.

“O Doutor **ALVARO AUGUSTO RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

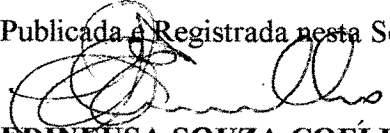
- Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar o Programa VIVALEITE, desenvolvido pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, a fim de que cada criança cadastrada no Município de Rosana possa receber até 1 litro de leite por dia e 30 litros por mês.
- Artigo 2º** - O cadastro e distribuição do leite será efetuado pela Divisão Municipal de Desenvolvimento Social.
- Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.
- Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos **18 (dezoito) dias** do mês de março de 2003.


DR. ALVARO AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


EDINEUSA SOUZA COELHO
Secretária Municipal


Dra. Andriela de Paula Queiroz
Assessor Jurídico